



Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL MGS Nº 01/2020

A MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A. e o IBFC - Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, no uso de suas atribuições, mediante as condições estipuladas no Edital de abertura e demais normas pertinentes, tornam pública a **CONVOCAÇÃO PARA A ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, para a ocupação de **CANTINEIRO** conforme a seguir:

1. Serão convocados para a Análise de Experiência Profissional, os candidatos à ocupação de Cantineiro convocados para a etapa de Prova Prática, mas só concorrerão à Análise de Experiência Profissional, os candidatos habilitados na etapa de Prova Prática, nos termos do item 8.3 do Edital 01/2020.
2. Os candidatos de Cantineiro que não forem CONVOCADOS estarão automaticamente ELIMINADOS do Processo Seletivo.
3. Os candidatos convocados para a etapa de Análise de Experiência Profissional, durante o período das **10h do dia 02/12/2020** até às **16h do dia 04/12/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF, deverão:
 - a) acessar o link de **“Análise de Experiência Profissional”** disponível no site do IBFC - www.ibfc.org.br, Processo Seletivo Público Simplificado – MGS – Edital 01/2020, na aba “Editais e Publicações Oficiais;
 - b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
 - c) preencher correta e completamente os dados no formulário;
 - d) após o preenchimento do formulário, anexar as imagens dos documentos correspondentes para análise **com a extensão JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por imagem.**
4. Caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, gerando um número de protocolo para cada envio.
5. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
6. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
7. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
8. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao candidato.
9. Não serão computadas as experiências referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.
 - 9.1. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o que lhe for mais favorável.
10. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação de tempo de serviço.

11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção da Experiência Profissional apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

12. Quando o nome do candidato for diferente do constante do documento apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

13. Para fins de pontuação, na avaliação de tempo de serviço **serão consideradas somente as atividades realizadas acima de 06 (seis) meses de experiência.** O tempo de serviço antes deste período não será computado para fins de pontuação na Experiência Profissional.

14. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência sobre a etapa de Experiência Profissional, a fim de evitar o envio de documentos desnecessários ou incorretos para avaliação, sendo aconselhável ao candidato ler atentamente o item 8.3. do Edital 01/2020 - Da Análise de Experiência Profissional - antes de enviar os documentos.

15. A Experiência Profissional estará disponível no período estabelecido no item 3 desta convocação. Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto deste Edital.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2020.